



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação para a Infância e Adolescência  
Presidência

## TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO PARA A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO COM  
ACRÉSCIMO DE VALORES DO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.  
750/2021 CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O  
LAR MARIA DE LOURDES –  
ARTS. 55 e 57 DA LEI nº  
13.019/2014**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.509.950/0001-96**, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **JOSIANE ASSIS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº **08.809.596-3** – DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº **013.595.297-21**, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **LAR MARIA DE LOURDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.752.088/0001-23**, situada na Rua Pajurá, nº 256, Taquara – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada **COLABORADORA**, representada neste ato por **MARIA ISABEL ALVES PEIXOTO**, brasileira, presidente da instituição, portadora da cédula de identidade nº 1.838.245-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº **217.992.377-53**, residente e domiciliada na Rua Araguaia, nº 394, bloco 01, apartamento 304, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 750/2021** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI- 310005/000488/2021, sujeitando-se,

no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 750/2021, pelo período de 12 (vinte e quatro) meses, e repactuação do plano de execução no novo período, a contar de 21/09/2025 até 20/09/2026, com acréscimo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco, conforme justificativa lançada no Processo SEI 310005/000488/2021.

**Parágrafo Único.** Fica retificado o Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase) consoante solicitação da instituição, justificativa e Parecer Técnico Favorável, documentos autuados no referido processo e que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência da parceria por **12 (doze)** meses, dando- se à parceria o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução da presente parceria correrão à contar das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 21/09/2025 até 20/09/2024, assim classificados:  
Repasses financeiros correspondentes à execução do 1º Termo Aditivo: **R\$ 863.623,20** (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** A execução do Termo Aditivo de prorrogação será realizado com repasses financeiros com remanejamento da rubrica conforme cronograma financeiro enviado pela Instituição no valor total de **R\$ 863.623,20** (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:** A COLABORADORA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 21/09/2025 até 20/09/2026, cujos efeitos vigorarão até 20/09/2026.

**CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:** As partes celebrantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento da parceria, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONCEDENTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025 .

**JOSIANE ASSIS DA SILVA**  
PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**MARIA ISABEL ALVES PEIXOTO**  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

TESTEMUNHA : CPF:

TESTEMUNHA: CPF:

Rio de Janeiro, 19 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Assis da Silva, Presidente**, em 19/09/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL ALVES PEIXOTO, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114372084** e o código CRC **BB772620**.